



**Junto aos autos RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
interposta pela empresa CICERO ANTONIO
BEZERRA VIEIRA (B2G CAINFOTEC COMPRIME –
ME) referente ao Pregão Eletrônico nº
2022.01.28.1.**

Umari/CE, 03 de fevereiro de 2022.

Cicero Anderson Israel Soares
Pregoeiro Oficial do Município



RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.01.28.1

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE.

TRATA-SE de impugnação formulada ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado pela empresa **CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA (B2G CAINFOTEC COMPRIME - ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.239.627/0001-11, situada na Rua Beatriz Maria da Costa, nº 21, Anexo-A, Conj. Pe. Vicente, Caririaçu/CE, CEP: 63.220-000, por seu representante legal.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Segundo o art. 24 do Decreto n. 10.024/19, o prazo para impugnação do edital por qualquer cidadão é de até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A par do regramento de admissibilidade acima explicitado, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 **TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, na modalidade eletrônica conforme edital convocatório foi marcada

originalmente para ocorrer em **11 de fevereiro de 2022 às 9h00min**, conforme publicações constantes em sítio eletrônico. Assim, conforme a legislação vigente, a impugnação fora apresentada **TEMPESTIVAMENTE**, na data de **01 de fevereiro de 2022**.

1.2 **LEGITIMIDADE**: Entende-se que qualquer pessoa interessada pode oferecer impugnação ao edital, de acordo com o art. 24 do Decreto n. 10.024/19, desde que tempestivo e que seja classificada como pessoa física ou jurídica;

1.3 **FORMA**: o pedido de impugnação fora formalizado pelo meio previsto em Edital, **em conformidade** com o subitem 16.4.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação ao Edital apresentado, deve ser **RECEPCIONADO** por esta Equipe de Pregão.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, em síntese, que **a união de itens por lote não irá trazer benefícios à Administração Pública**, pelos motivos expostos a seguir:

“ISTO POSTO, e de todo o exposto, requer-se seja o presente julgado procedente, recebido em seu efeito suspensivo, nos termos da Lei 8.666/93 e ao final julgar, com efeito de alterar o Edital.

Diante da plena comprovação de erros ao Edital, pedimos:

1. *RETIFICAR O ITEM 2.2 do TR, de LOTE, para ITENS, dividir para que esta administração obtenha os menores valores”;*

Diante o exposto, busca com o instrumento impugnatório que seja alterado o critério de julgamento para ITEM, pelos fatos e fundamentos expostos.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi **DEVIDAMENTE ANALISADA** por esta Equipe de Pregão, que passa a manifestar sua decisão:

3.1 - DA COMPOSIÇÃO DO LOTE E ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO -INDISPONIBILIDADE COMERCIAL DA EMPRESA LICITANTE CALCADA NA NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO LOTE - INCAPACIDADE PRÓPRIA DO LICITANTE - FATO ESTRANHO À ADMINISTRAÇÃO.

A Administração Pública Municipal tem por finalidade, em observância aos princípios do interesse público e da isonomia, promover a adequada composição dos lotes a serem ofertados, de modo que haja uma repartição razoável afim dos itens que o integram, obedecendo aos ditames legais e entendimentos dos órgãos de Controle Externo, relacionando os produtos a serem adquiridos por força da relação jurídico-contratual a ser estabelecida de acordo com o critério finalístico e de proximidade de destinação.

No presente certame, conforme se infere do Termo de Referência elaborado, constante no anexo I do Instrumento Convocatório, no tocante à elaboração do Lote, os itens que vieram a compor foram agrupados por semelhança, observando-se, inclusive, as regras mercadológicas para a respectiva aquisição, de modo que não há que se falar em prejuízo à efetiva concorrência entre os participantes, pois fora mantida a competitividade necessária ao sadio quadro de disputa, quadro esse inerente a toda e qualquer Licitação Pública.

Cumprе ressaltar que a divisão disposta no Termo de Referência requer do licitante a cotação dos preços de forma unitária, não sendo possível a oferta apenas global, observando ainda o limite de valor unitário para classificação da proposta do possível arrematante.

Portanto, a união dos itens e seus respectivos valores unitários, proporcionará aos concorrentes uma maior margem de negociação quanto à aquisição dos produtos junto ao mercado distribuidor, gerando, de ricochete, a possibilidade de a Administração adquirir os produtos almejados por valores substancialmente mais vantajosos, sendo este o fim perseguido pelo processo licitatório/modalidade adotada.

Muito embora a empresa impugnante vocifere que nem todas as empresas terão condições comerciais de ofertar proposta comercial concernente a todos os itens do Lote, o que em tese acarretaria a violação do princípio da competitividade, salienta-se não haver entre os produtos descritos no Lote elaborado, incompatibilidade material ou mesmo finalística, mas pelo contrário, trata-se de itens afins e voltados a uma mesma seara de destinação, cuja análise compete à Administração Pública perfazer, no uso regular de seu Poder Discricionário.

Destarte, o fato de determinadas empresas que demonstrem interesse no processo licitatório em epígrafe, não dispor de condições comerciais de ofertar proposta que contemple a todos os itens do Lote, trata-se de uma incapacidade própria da empresa licitante, cujo fato não deve ser considerado pela Administração Pública, dado o andamento do processo licitatório em voga, de modo que o Poder Público se amolde ao seu potencial de participar dos Certames Públicos, o que restaria adverso ao princípio da impessoalidade e isonomia, tão salutares quanto o da economicidade.

Portanto, não é imposto à Administração Municipal a obrigatoriedade de adotar um critério de julgamento e aceitação de formulação de propostas que melhor se amolde ao potencial de licitar individual dos interessados, pois estes devem se adequar às exigências reclamadas pelo interesse público, correndo por sua conta e risco eventual incapacidade comercial no que toca à acessibilidade, ou não, dos produtos que se encontram alocados no lote estipulado, todos eles livremente comercializados.

O que se mostra indispensável por parte da Administração Pública Municipal é a **especificação e agrupamento dos itens corretamente, que venham a**

integrar o lote objeto da proposta, sob pena de se suprimir aos participantes a devida transparência e, por corolário, a competitividade quanto às propostas de preço apresentadas.

Em epítome, cabe ao interessado em contratar com o Poder Público adequar-se ao objeto do Certame, bem como às demais regras legais estipuladas pela norma reguladora, e não o contrário, pois, de revés, estar-se-ia adotando um procedimento seletivo de exceção, voltado às peculiaridades técnico-comerciais de uma dada empresa ou grupo de empresas competidoras, o que, de todo, mostra-se inaceitável, em homenagem aos princípios da impessoalidade e isonomia.

Reitere-se, sem se tornar ambíguo que, a empresa participante no feito que dispuser dos produtos que compõem cada um dos Lotes dispostos junto ao Termo de Referência, ofertará normalmente sua proposta, vencendo aquele participante que, em homenagem à regra do julgamento objetivo, apresentar o menor preço para a aquisição do respectivo Lote, não havendo nenhuma alteração quanto a esta realidade jurídica, sendo inviável e inconcebível o acatamento da pretensão impugnativa ora posta.

Nota-se, portanto, que não haverá restrição indevida à impugnante, ou a qualquer outro participante, em se tendo a manutenção do critério de julgamento calcado no menor preço por Lote, muito menos haverá prejuízo à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse Público Municipal, pois, o julgamento objetivo impõe uma só postura por parte da Administração: será declarado vencedor aquele que ofertar proposta que contenha menor preço por Lote.

Neste diapasão, com o fim de reafirmar o caráter de legalidade da adoção do critério de julgamento calcado no menor preço por Lote, como estabelecido no Edital, o que é objeto de questionamento por parte da empresa impugnante, passo a citar a exemplo, o Certame Público do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP-PE), processo n. 0069.2019.CPL.PE.0022.MPE (aquisição de materiais de primeiros socorros),

em cujos feitos licitatórios adotou-se o critério de julgamento ora previsto na Norma Interna, menor preço por lote, com objetos semelhantes.

Logo, esta competente Equipe de Pregão, não vislumbra a prática de ato ilegal dado o critério de julgamento adotado pelo Edital, pois está em pleno alinhamento com o ordenamento jurídico vigente, e com a praxe administrativa adotada pelos órgãos de fiscalização e controle aos quais se vincula esta Administração Pública.

Perante o exposto, que não há violação aos princípios norteadores das contratações públicas, ou mesmo aos ditames da legislação pátria, no ato de aderir como critério, na presente licitação impugnada, o menor preço por Lote.

4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

ANTE TODO EXPOSTO, fatos e fundamentos legais, RECEBO a impugnação interposta, por considerar o instrumento Tempestivo e a Parte Legítima.

Ato contínuo, no mérito, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do pedido formulado, mantendo-se inalterados os termos do Edital, bem como o dia 11 de fevereiro de 2022, às 9h00min, para a realização da sessão referente à PREGÃO ELETRÔNICO n. 2022.01.28.1.

Nada mais havendo a informar, publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Umari/CE, 02 de fevereiro de 2022.



Cicero Anderson Israel Soares
Pregoeiro Oficial do Município de Umari



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PGJ/CPL
Fls. 63

A

EDITAL

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0069.2019.CPL.PE.0022.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019 (Em Repetição)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 (Em Repetição)**

PREÂMBULO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da POR-PGJ nº 2.071/2018 de 15 de outubro de 2018, atendendo a solicitação de compra de Nº 320101000012019000048, originária da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional- AMSI, tendo em vista a autorização da Exmo. Secretário Geral, em 13/05/2019, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**, do tipo aquisição de "menor preço por LOTE".

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto estadual nº 38.493/2012, Decreto estadual nº 32.539/2008, Decreto estadual nº 40.222/2013 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº147/2014; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Aquisição do tipo menor preço, por lote, de Materiais de Primeiros Socorros.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2019 às 14h:00, horário de Brasília.	
Abertura das Propostas:10/07/2019 às 14h:10, horário de Brasília.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2019 às 14h:30, horário de Brasília.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO	
Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
RELACIONAMENTO	
Pregoeira: Onélia Carvalho de O. Holanda	E-mail: cpl@mppe.mp.br
Telefones: (81) 3182-7361/7362/7388	

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO II.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO III.** Declaração de que não emprega Menor de Idade
- ANEXO IV.** Dados Cadastrais
- ANEXO V.** Termo de Referência e Anexo
- ANEXO VI.** Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017
- ANEXO VII.** Minuta de contrato (apenas para o Lote III)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

Aquisição do tipo menor preço por lote de Materiais de Primeiros Socorros.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a aquisição o valor de **R\$ 30.080,56 (trinta mil, oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Lote	Item	E-FISCO	Descrição	Unid	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	48635-3	Ambu adulto	un	20	182,9967	3.659,9340
	2	467791-9	Atadura de crepom	un	100	1,1425	114,2500
	3	192988-7	Esparadrapo	un	40	6,0195	240,7800
	4	220677-3	Luva descartável para procedimentos	Cx 100 un	30	17,2433	517,2990
	5	483809-2	Gaze hidrófila	Pc 500 un	1	5,5000	5,5000
	6	35103-2	Algodão hidrófilo	Pc 100 g	20	5,9967	119,9340
	7	227070-6	Tesoura para cortar vestes	un	20	23,4933	469,8660
	8	483799-1	Tensiômetro de pressão digital de pulso	un	20	92,6500	1.853,0000
Total LOTE 1							6.980,56
Lote	Item	E-FISCO	Descrição	Unid	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
2	1	483692-8	Bolsa para material de resgate	un	20	320,0000	6.400,0000
Total LOTE 2							6.400,00
Lote	Item	E-FISCO	Descrição	Unid	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	1	488001-3	Desfibrilador Externo Automático	UN	02	8.350,0000	16.700,0000
Total LOTE 3							16.700,00
TOTAL LOTES 1, 2 e 3							30.080,56

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Lotes 1 e 2:

Ação: 4368

Subação: 0000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0101

Lote 3:

Ação: 1132

Subação: 0000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 0101

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.** coordenar o processo licitatório;
- 6.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.3.** conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5.** dirigir a etapa de lances;
- 6.6.** verificar e julgar as condições de habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. 67

J

- 6.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8. indicar o vencedor do certame;
- 6.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b) Empresas excluídas do CADFOR;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
- d) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese do subitem 11.7.3.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- h) Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo V, do edital:

8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

8.2.2. Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;

8.2.3. O licitante deve cotar preços para os itens que poderão fornecer.

8.3. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;

8.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.5. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

8.6. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. 69

[Handwritten signature]

8.9. Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:

8.9.1. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

8.11. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.12. O licitante vencedor apresentará a proposta final, junto à documentação de habilitação, elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.

8.13. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** não se admitindo preço superior ao orçado pelo MPPE.

9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.

9.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

9.12.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.12.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;

9.12.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

9.13.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à pregoeira ou equipe de apoio**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 12:00h às 18:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PGJ/CPL
Fls. 71

f

vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

9.13.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.14. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1 Constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.2.2 Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

10.2.3 Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.2.4 Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

10.2.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.2.6 As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.2.7 Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

10.2. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;

10.2.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.2.3. Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.

10.2.4. Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VII do Edital.

10.3. A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.

10.4. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. 73

d

- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.
- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, **a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 11.2. O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.
- 11.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 11.4. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**
- 11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
- 11.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial.
- 11.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:
- 11.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);
- 11.6.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.6.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 11.7.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 11.7.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 11.7.2.1** A Certidão descrita no subitem 11.7.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.7.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 11.7.3.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 11.7.4.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 11.7.5.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.
- 11.8.** Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 11.8.1.** Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- a) A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem “11.8.1” serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.
- 11.9.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. 75

J

11.10. A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

11.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:

11.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.12.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. DA DILIGÊNCIA

12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 3 (dias), conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.5. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá a pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital.

13.7. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.7.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.8.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.
- 13.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Decididos os recursos, a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.11.** As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 13.12.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.13.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, para a homologação.
- 13.14.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 13.15.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da aquisição caberão ao Gerente Ministerial de Segurança Institucional dessa Procuradoria, Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti, matrícula nº 189.717-9, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 14.2.** Os licitantes poderão contatar a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional no telefone (81) 3182-6766 ou pelo e-mail amsi@mppe.mp.br no horário de 12:00h às 18:00h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

15.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1.** Os materiais, objeto da licitação, deverão ser entregues conforme prazo e condições estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, anexo V deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 16.1.1. A empresa vencedora do certame terá o **prazo de até 08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 16.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.
- 16.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 16.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.
- 16.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.
- 16.1.6. O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 16.1.7. A minuta do termo de contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

16.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.2.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. DO PAGAMENTO

- 16.3.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.3.2. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema "E-fisco" é condição para a contratação e pagamento.
- 16.3.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.3.4. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata o **item 4** – do **Termo de Referência, anexo V deste Edital**, mediante atesto das notas pelo Gerente Ministerial de Segurança Institucional da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.
- 16.3.5. Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 16.3.6. O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

16.4. DA GARANTIA

- 16.4.1. Para o LOTE 3, deverá ser dada garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência, anexo V deste Edital.
- 16.4.2. Para os LOTES 1 e 2 o prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir da data de atesto da nota fiscal. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(o) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

17.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.5. Os valores das multas previstas no item 17.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

18. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

18.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 17.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. 81

J

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

19.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

19.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

19.7. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

19.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: 12:00 às 18:00h em dias úteis.

19.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

19.15. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

19.16. Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, no telefone (81) 3182-6766 ou pelo e-mail amsi@mppe.mp.br.

19.17. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 18 de junho de 2019.

Onélia carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. 83

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2019 (EM REPETIÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº/2019 (EM REPETIÇÃO)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2019 (EM REPETIÇÃO)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. Nº 85
d

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2019

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. Nº 87

J

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição do tipo menor preço por lote de Materiais de Primeiros Socorros, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos materiais de Primeiros Socorros, se faz necessária para suprir a demanda das instruções nas sedes das circunscrições deste MPPE, no Treinamento de Segurança Institucional, realizado pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.

Ao término das instruções, com os Membros, Servidores e policiais militares que trabalham em escala do PJES, os materiais de atendimento de Primeiros Socorros, serão disponibilizados equipar as referidas sedes de circunscrições, onde os instruídos poderão atuar em caso de incidentes até a chegada do atendimento especializado.

3 – MATERIAIS

	ITEM	E-FISCO	MATERIAL	QUANT.
LOTE 1	1	48635-3	Ambu adulto	20 unidades
	2	467791-9	Atadura de crepom	100 unidades
	3	192988-7	Esparadrapo	40 unidades
	4	220677-3	Luva descartável para procedimentos	30 caixas com 100 unidades cada
	5	483809-2	Gaze hidrófila	01 pacote com 500 unidades
	6	35103-2	Algodão hidrófilo	20 Pacotes com 100 gramas cada
	7	227070-6	Tesoura para cortar vestes	20 unidades
	8	483799-1	Tensiómetro de pressão digital de pulso	20 unidades
LOTE 2	1	483692-8	Bolsa para material de resgate	20 unidades
LOTE 3	1	488001-3	Desfibrilador Externo Automático	02 unidades

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o objeto deverá ser entregue, de forma integral, em até 30 (trinta) dias corridos no na Rua de São Miguel, nº 250, bairro de Afogados, Recife, Pernambuco - antiga fábrica da Souza Cruz, em dias úteis das 13:00 às 17:00 horas, na sala do Departamento Ministerial de Patrimônio e Materiais (DEMPAM). Agendar entrega com no mínimo 24 horas de antecedência. Telefone: 81- 3182- 3600/3601, e será recebido conforme a seguir:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ofertado no local, prazo e horário previsto no item 4.1 do presente instrumento.

4.1.2 Definitivamente, em até 15 dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, por comissão específica designada para tal fim, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO e certificará a Nota Fiscal.

4.1.2.1 Os procedimentos de recebimento definitivo consistirão em:

- a. Verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado;
- b. Verificação das documentações exigidas.

4.2 O MPPE poderá recusar-se a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

4.3 Em hipótese alguma será utilizado integrantes deste MPPE ou terceirizados, para fazer a descarga e transporte dos objetos, do veículo do fornecedor, até as dependências do Dempam.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

5.1) O Desfibrilador Externo Automático deverá ter garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação.

5.2) O serviço de assistência técnica deverá ser garantido e prestado por empresa especializada e homologada pela fabricante do equipamento, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas aplicáveis, com a finalidade de colocar o objeto em perfeitas condições de uso, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas à garantia, inclusive o transporte do equipamento ao local de manutenção e seu retorno às instalações da contratante, cujo endereço consta no item 4.1.

5.3) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto.

5.4) A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, obrigando-se a colocar o objeto em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação efetuada, salvo situações de justificada e comprovada inviabilidade, que deverão ser analisadas pelo órgão contratante.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PGJ/CPL
Fls. 89

Nº
A

- 6.1) Realizar a entrega do desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.2) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 6.3) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 6.5) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 6.6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.7) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 6.8) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
- 6.9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 6.10) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.11) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 6.12) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 6.13) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 6.14) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 6.15) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 6.16) Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 6.17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 6.18) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 6.19) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 6.21) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.22) Realizar, especificamente em relação ao item 01 do LOTE 03 (Desfibrilador Externo Automático), através de um técnico especializado da empresa, testes e demonstrações de uso do equipamento. A demonstração deverá ser realizada no prazo de até 10 dias úteis após a entrega do material, para um grupo de servidores designados pela AMSI;
- 6.23) Oferecer apoio técnico especializado por telefone ou presencial, caso seja necessário, no prazo de garantia do produto, para tirar eventuais dúvidas sobre a utilização do material que não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tenham sido esclarecidas durante a demonstração, especificamente em relação ao item 01 do LOTE 03 Desfibrilador Externo Automático.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

- 7.1) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.2) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 7.3) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 7.5) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.6) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 7.7) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.8) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 7.9) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 7.10) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 7.11) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 7.12) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.13) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

8- PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Após a empresa contratada efetuar a entrega dos itens licitados, de acordo com o especificado na seção 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA. Onde o gestor do contrato irá proceder com as verificações dos itens entregues em relação à proposta comercial.

8.2 Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e a proposta comercial, bem como, este termo de referência, a empresa contratada será notificada pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional. Após a notificação, a empresa contratada terá que sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PGJ/CPL
Fls. 9

do contrato. Ratificamos que o pagamento também está vinculado à manutenção da regularidade fiscal da empresa, perante os órgãos fiscais da União e do Estado.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O contrato será gerenciado e fiscalizado pelo Gerente Ministerial de Segurança Institucional, Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti, matrícula 189717-9.

Recife, 19 de março de 2019.

Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti
Gerente Ministerial de Segurança Institucional
matrícula 189.717-9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOANEXO I
TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - (Código E-Fisco 48635-3) AMBU ADULTO	Ambu adulto transparente, com máscara de ressuscitação em silicone, bolsa de reserva de oxigênio e válvula de controle de O2, e alça que possibilite segurar e comprimir o reservatório de ar com uma só mão.
Item 2 - (Código E-Fisco 467791-9) ATADURA DE CREPOM	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5 m, 13 fios por cm2., confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas, delimitadas, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no MS.
Item 3 - (Código E-Fisco 192988-7) ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO	Esparadrapo antialérgico medindo 10 cm x 4,5 metros, com boa aditividade, embalagem em carretel com capa plástica de, proteção contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro.
Item 4 - (Código E-Fisco 220677-3) LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO	Luva descartável para procedimento 100% látex natural, estéril, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho grande, longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto.
Item 5 - (Código E-Fisco 483809-2) GAZE HIDROFILA	GAZE HIDROFILA de 100% algodão, Com 13 fios/cm2, Medindo 7,5cm x 7,5cm, bom acabamento, sem fios soltos com 8 camadas e 5 dobras, não estéril, apresentação conforme dec. lei 79094/77 acondicionada em embalagem com 500 unidades.
Item 6 - (Código E-Fisco 35103-2) ALGODÃO HIDRÓFILO	cor branca, boa absorvência, macio e inodoro, em bolas, com (3,0 cm de diam.) aprox., em plástico atóxico, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.
Item 7 - (Código E-Fisco 227070-6) TESOURA PARA CORTAR VESTES	Autoclavavel, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, de ponta romba e borda arredondada, medindo 19cm, acondicionada de forma apropriada.
Item 8 - (Código E-Fisco 483799-1) MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	Medidor de pressão digital de pulso totalmente automático; Com indicação de arritmia cardíaca; Indicador Gráfico de nível de hipertensão; Medição de pressão e pulsação; Memória para os 30 últimos resultados; Desligamento automático; Medidor de Batimentos Cardíacos; Faixa de Medição: Pressão: 0 A 299 Mmhg; Diâmetro do punho entre 13,5 cm a 21,5 cm.
Item 01 do Lote 2 -	Bolsa para material de resgate - em tecido 100% poliéster,



PGJ/CPL
Fis. Nº 93

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>(Código E-Fisco 483692-8) BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE</p>	<p>impermeável,na cor laranja e azul marinho,medidas aproximadas de 70,00x45,00x25,00mm (cxixa) e 82 litros de capacidade, abertura superior com fechamento através de zíper nº10, com 2 alças na cor preta de 50,00 mm de largura, bolsos frontais e em cada lateral, na parte interna com 4 bolsos com fechamento em zíper e 1 bolso em toda sua extensão, formato retangular,para materiais de primeiros socorros</p>
<p>Item 01 do Lote 3 - (Código E-Fisco 488001-3) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</p>	<p>Desfibrilador - desfibrilador externo automático, com onda bifásica exponencial truncada ou bifasca exponencial retilínea, com ajuste automático que identifique e interprete automaticamente o ecg do paciente, além de desfibrilar o paciente quando pressionado o botão de choque após recomendação do equipamento,com tempo de carga menor que 10 segundos,com carga máxima de 200 joules para adultos e 50 joules para pacientes pediátricos, jogo de pas e eletrodos adulto e pediátrico,deve emitir mensagem e comando de voz, em português, auxiliando o socorrista, inclusive na aplicação das manobras de ressuscitação cardio pulmonar, resistência a queda de altura mínima de 1,50 m e índice de proteção contra sólidos e líquidos igual ou superior a ip55,deve permitir registro em memória interna ou dispositivo de armazenamento externo (cartão ou similar) do registro de ecg contínuo de, no mínimo, os últimos 15 minutos, eventos críticos, ações do aparelho e procedimentos realizados. de possibilitar transmissão de dados armazenados no equipamento através de tecnologia sem fio, por meio de porta infravermelho (wi-fi ou bluetooth) para computador com sistema operacional "windows 7 ou superior" ou através de armazenamento em cartão ou similar, alimentação: bateria recarregável ou descartável (garantia mínima de 04 anos), acessórios: com bolsa para transporte própria; com 02 pares de eletrodos autoadesivos descartáveis em quantidade mínima suficiente para 02 atendimentos adulto e pediátrico e todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, dimensões aproximadas: 6,0 x 18,0 x 22,0 cm, garantia mínima de 12 meses assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; deve ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; registro do Ministério da Saúde.</p>

Recife, 19 de março de 2019.

Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti
Gerente Ministerial de Segurança Institucional
matrícula 189.717-9



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP
01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017**

A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019 (EM REPETIÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 (EM REPETIÇÃO)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

() a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

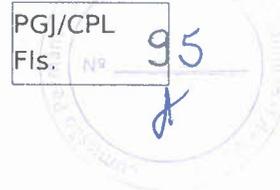
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º :/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR MEIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E
A EMPRESA.....,
CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, FRANCISCO DIRCEU BARROS, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade no, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

....., estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 007/2019(EM REPETIÇÃO) – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 (EM REPETIÇÃO)**, homologado em ___/___/ 2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fornecimento de **Desfibrilador Externo Automático**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Lote 3:
Ação: 1132
Subação: 0000
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recursos: 0101

NOTA DE EMPENHO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$. (...).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto no local e prazo indicado no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento estão indicadas no item 8, do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo: Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da contratante, sem prejuízo das obrigações constantes do item 7 do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual:

Parágrafo Primeiro: Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

Parágrafo Terceiro: Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Quarto: Cumprir com as demais obrigações constantes em Edital e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - Conforme o estabelecido no item 4 do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do item 6 do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual:

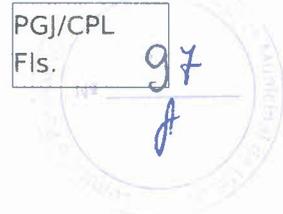
Parágrafo 1: Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e na quantidade solicitada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

Parágrafo 2: Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

Parágrafo 3: Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Parágrafo 4: Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93:

Parágrafo 1: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2: A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IV. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

V. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo 3: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa.

Parágrafo 1: As sanções administrativas aqui tratadas são:

I. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviço não executado;

b) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em adequar o objeto contratado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

Parágrafo 2: Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES - As penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira serão cumpridas da seguinte forma:

Parágrafo 1: As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I da Cláusula Décima Primeira poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo 2: Deverá ser descontado dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PGJ/CPL
Fls. 99

Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019 (EM REPETIÇÃO) e seus anexos, cuja realização decorre da autorização da Secretária-Geral em exercício do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 (EM REPETIÇÃO) e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O gerenciamento e a fiscalização da aquisição caberão ao Gerente Ministerial de Segurança Institucional dessa Procuradoria, Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti, matrícula nº 189.717-9, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador de serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para o LOTE 3, deverá ser dada garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Para os LOTES 1 e 2 o prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir da data de atesto da nota fiscal. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF: